

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/14

Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

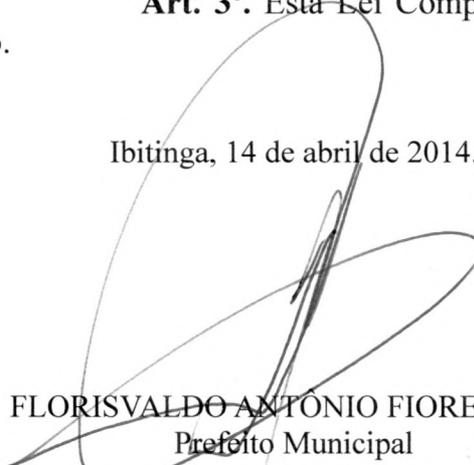
Art. 1º. Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, o emprego a seguir discriminado:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Jardineiro	05

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de abril de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 506/14
Ibitinga, 14 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Vimos com o presente, encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei Complementar nº 06/2014, que altera o quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal, acrescentando mais 01 (um) emprego de jardineiro.

O acréscimo de servidor para o emprego de jardineiro, deve-se ao fato de se necessitar, de ampliação do quadro profissional da municipalidade em face do surgimento de mais praças públicas em nossa cidade, readequando-se a realidade atual.

Devido a problemática mencionada, rogamos que apreciem, Vossa Excelência e os Nobre Edis, o presente projeto de lei complementar, para que disponhamos deste servidor para suprir as necessidades dos munícipes.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

